

DOM/SC Prefeitura municipal de Itapema

Data de Cadastro: 27/12/2023 Extrato do Ato Nº: 5465297 Status: Publicado

Data de Publicação: 28/12/2023 Edição Nº: [4418](#)**DECRETO Nº 121/2023****Autoriza o reajuste da tarifa de resíduos sólidos - TRS.**

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo art. 42, XV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º e no art. 13, da Lei Federal nº 8.987/95; o disposto nos arts. 3º a 6º da Lei Municipal nº 2.048/02; o disposto nos itens 5.1.2, 5.1.2.1, 5.2 a 5.7 e 5.10, da Cláusula 5ª; item 6.12 da Cláusula 6ª; e itens 8.1.8 e 8.1.9 da Cláusula 8ª, do Contrato de Concessão dos Serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana Nº 140/2005, firmado entre o Município de Itapema (Concedente) e a empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda. (Concessionária);

CONSIDERANDO que a norma do art. 37 da Lei Federal n. 11.445/2007, determina que *“Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais”*;

CONSIDERANDO a planilha apresentada pela Concessionária dos serviços relacionados no Contrato de Concessão nº 140/2005,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o reajuste da Tarifa de Resíduos Sólidos - TRS, no percentual de 4,14% correspondente à variação do INPC acumulado no período entre novembro de 2022 e outubro de 2023, conforme tabela a seguir:

CATEGORIAS DE USO / FAIXAS DE ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR TARIFA	
	R\$ / Ano	R\$ / Mês
1. Residencial		
- Até 70 m2	232,92	19,41
- De 70,01 a 150 m2	322,80	26,90



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5465297, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5465297>

DOM/SC Prefeitura municipal de Itapema

Data de Cadastro: 27/12/2023 Extrato do Ato Nº: 5465297 Status: Publicado

Data de Publicação: 28/12/2023 Edição Nº: [4418](#)

- De 150,01 a 300 m2	571,20	47,60
----------------------	--------	-------

- Acima de 300,01 m2	745,08	62,09
----------------------	--------	-------

2. Comercial e Serviços

- Até 70 m2	371,88	30,99
-------------	--------	-------

- De 70,01 a 150 m2	595,80	49,65
---------------------	--------	-------

- De 150,01 a 300 m2	745,08	62,09
----------------------	--------	-------

- De 300,01 a 600 m2	1.118,16	93,18
----------------------	----------	-------

- Acima de 600 m2	1.489,56	124,13
-------------------	----------	--------

3. Industrial

- Até 70 m2	371,88	30,99
-------------	--------	-------

- De 70,01 a 150 m2	595,80	49,65
---------------------	--------	-------

- De 150,01 a 300 m2	745,08	62,09
----------------------	--------	-------

- Acima de 300,01 m2	1.118,16	93,18
----------------------	----------	-------

4. Público e Religioso

- Até 70 m2	232,92	19,41
-------------	--------	-------



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5465297, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5465297>

DOM/SC Prefeitura municipal de Itapema**Data de Cadastro:** 27/12/2023 **Extrato do Ato N°:** 5465297 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 28/12/2023 **Edição N°:** [4418](#)

- De 70,01 a 150 m2	322,80	26,90
- De 150,01 a 300 m2	571,20	47,60
- Acima de 300,01 m2	745,08	62,09

8. Outros

- Até 70 m2	371,88	30,99
- De 70,01 a 150 m2	595,80	49,65
- De 150,01 a 300 m2	745,08	62,09
- Acima de 300,01 m2	1.118,16	93,18

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Itapema (SC), 27 de dezembro de 2023.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal de Itapema



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5465297, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5465297>